

Parágrafo Único - A execução dos referidos recursos deverá respeitar a natureza de despesa do objeto.

Art. 3º - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Deliberação, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Id: 2614253

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DA PRESIDENTE

***DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 9.109 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. INSTITUI GRUPO DE TRABALHO, PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao SEI-080001/023056/2024;
- a 11ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 05/12/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para discussão e elaboração da proposta do Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital (GT Saúde Digital/RJ), no âmbito do Programa SUS Digital.

§ 1º - A instituição deste Grupo de Trabalho faz parte da estratégia da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro em conjunto com COSEMS-RJ para a elaboração do Plano de Ação Saúde Digital do Programa SUS Digital no Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - O GT Saúde Digital terá por objetivo elaborar o Plano de Ação de Saúde Digital, contemplando as contribuições e percepções das diferentes Regiões de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O GT Saúde Digital/RJ será composto pelos seguintes representantes:

I) Secretaria de Estado de Saúde:

Leonardo Ferreira - Titular
Emanuela Rainho - Suplente
Anderson Lourenço da Silva - Suplente

II) COSEMS-RJ

José Luis de Paiva - Titular
Rodrigo Lages Dias - Suplente

III) Representantes das Regiões de Saúde:

Região de Saúde	Município	Nome	
Capital	Rio de Janeiro	Fernanda Adães Britto	Titular
	Rio de Janeiro	Clara Câmara Soveral Carneiro	Suplente
Região Metropolitana I	Mesquita	Emerson Trindade da Costa	Titular
	São João de Meriti	Rogério Marques Gonçalves	Suplente
Região Metropolitana II	Itaboraí	Fábio Rodrigues Sampaio	Titular
	Niterói	Ana Luísa Pinho Ferreira	Suplente
Baía da Ilha Grande	Angra dos Reis	Vicente José Leitão Crisóstomo Júnior	Titular
Baixada Litorânea	Paraty	Paulo Henrique Marques de Oliveira	Suplente
	Armação dos Búzios	Otoniel de Araújo Vieira	Titular
Centro Sul	Armação dos Búzios	Samuel Alencar	Suplente
	Miguel Pereira	Luiz Eduardo Patrasso	Titular
Norte	Paraíba do Sul	Helena Medeiros Silva	Suplente
	Campos dos Goytacazes	Yoná Alves	Titular
Nordeste	Campos dos Goytacazes	Henry Lubanco	Suplente
	Itaperuna	Kátia Souza	Titular
Médio Paraíba	Bom Jesus do Itabapoana	Rodrigo Melo	Suplente
	Volta Redonda	Crelúzia de Aguiar	Titular
Serrana	Piraí	Rosane de Souza Silveira Rabelo	Suplente
	Petrópolis	Carlos Alberto Pereira da Silva	Titular
	Petrópolis	Fabiola Heck	Suplente

§ 1º - A coordenação deste Grupo de Trabalho será realizada de forma conjunta pela SES/RJ e pelo COSEMS/RJ.

§ 2º - Caberá a SES/RJ e ao COSEMS/RJ convocarem as reuniões periódicas, em horário e local previamente comunicado aos demais componentes, assim como estabelecer a metodologia e orientar às atividades destes GT.

§ 3º - As reuniões poderão acontecer na modalidade presencial, online ou híbrida, sendo preferencialmente em formato online para oportunizar maior participação dos membros do GT.

§ 4º - Caberá aos representantes das regiões de saúde, auxiliar no levantamento de necessidades, consolidação de informações e de propostas das suas regiões para serem debatidos neste GT, bem como disseminar as informações produzidas neste GT para os demais municípios de suas regiões.

§ 5º - Para qualificar as discussões no âmbito deste GT e a elaboração do Plano de Ação de Saúde Digital, poderão ser convidados para participar técnicos das diferentes áreas da SES/RJ, das Secretarias Municipais e de Instituições de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - Ao término da elaboração do Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital, este deverá ser remetido à CIB para aprovação.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

*Replicada por incorreção no original publicada no D.O. de 10/12/2024.

Id: 2614249

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE Nº 1988 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO SAÚDE

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo decreto 43.214 de 28 de setembro de 2011, combinado com a lei nº estadual nº 6.304, de 28 agosto de 2012 assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto 48.817 de 24 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria FS/DE Nº 1973 de 13 de novembro de 2024 com a inclusão no anexo I dos servidores designados para compor Comissões de Gestão e Fiscalização, de que tratam o art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 4 e 5 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 dos contratos relacionados na aba de transparência do site da Fundação Saúde.

Art. 2º - Os servidores, designados no Anexo I, em conformidade com os art. 22 e 24 do Decreto Estadual nº 48.817/2023 deverão manter a execução das atas, contratos e seus aditivos, na forma do Anexo II (Atribuições da Gestão e da Fiscalização).

Art. 3º - Os anexos desta Portaria estão disponíveis no site da Fundação Saúde (<http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/>) e no SEI nº 080007/018192/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 09 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS
Diretor Executivo da Fundação Saúde

Id: 2614288

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 10/12/2024**

PROCESSO Nº SEI-080002/000476/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2024, cujo objeto é Aquisição de Medicamento, em favor das empresas: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (10.586.940/0001-68), vencedora no item 01, no valor de R\$ 93.764,01 (noventa e três mil setecentos, sessenta e quatro reais e um centavo); BAXTER HOSPITALAR LTDA (49.351.786/0011-52), vencedora dos itens 02 e 03, no valor de R\$ 130.922,06 (cento e trinta mil novecentos e vinte e dois reais e seis centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98), vencedora do item 05, no valor de R\$ 27.964,22 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.499.494/0002-60), vencedora do item 09, no valor de R\$ 3.545.250,12 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos). Despacho de Homologação (doc. 89035928).

Id: 2614065

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHOS DA DIRETORA
DE 26/09/2024**

***PROCESSO Nº SEI-080002/001284/2024 - AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa nº 1001/2024 e 1007/2024, no valor de R\$ 12.644.805,00 (doze milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais), em favor da empresa MASP SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade clínica médica e/ou pediatra, aos pacientes do SUS que necessitem de acompanhamento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) de Queimados e Jacarepaguá, lotes 2 e 5, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 79490071, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

***PROCESSO Nº SEI-080002/001284/2024 - AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa nº 1002/2024 e 1003/2024, no valor de R\$ 12.092.616,60 (doze milhões noventa e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), em favor da empresa GUERREIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade clínica médica e/ou pediatra, aos pacientes do SUS que necessitem de acompanhamento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) de Niterói e Copacabana, lotes 3 e 4, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 79490071, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

*Omitidos no D.O. de 30/09/2024.

Id: 2614185

programa mais leitura
Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

Livros novos de R\$ 2,00 até 9,00

programamaisleitura
maisleitura@ioerj.rj.gov.br

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO